

CERAM

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 28 JANEIRO DE 2025

CACEQUI

Prot. 216 Psg. 173

Data 29/01/25

Assinatura Hora

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE CONSULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

I - CHEFE DE CONSULTAS - CC. 3 - FG. 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

- 02 SubPrefeito CC. 4 - FG. 4
- 09 Secretário Municipal Subsídio
- 01 Procurador Geral do Município CC. 7 - FG. 7
- 01 Procurador Adjunto CC. 5 - FG. 5
- 01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 - FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 - FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 - FG. 4
- 01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 - FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 - FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 - FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 - FG. 4

A ORDEM DO DIA
Em 1/1/1/1
Presidente

29.01.25

APROVADO
Em 1/1/1/1
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 1/1/1/1
Presidente

Gestão 2025-2028

29.01.25

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 1/1/1/1
Presidente

29.01.25

01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4

01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4

01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4

01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4

01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4

01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4

01 Diretor de Assistência Social CC. 4 – FG. 4

01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4

01 Chefe de Consultas CC. 3 – FG. 3

01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6

01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3

01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3

01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3

01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4

01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3

01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3

01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2

01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3

01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3

01 Assistente de Cadastro de Consultas da SMS CC. 3 – FG3

01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2

01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 – FG. 3

Art. 3º - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e

feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

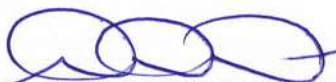
Art. 4º - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 28 DE
JANEIRO DE 2025.**



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de PL que altera o art. 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, de **CHEFE DE CONSULTAS – CC. 3 — FG. 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Saúde – SMS.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável à necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, já que é necessário mais controle nas distribuições e programas de saúde sociais municipais, pela Administração e seus Gestores.

Justifica-se ainda, pela necessidade de Gestão Centralizada a crescente demanda por serviços públicos de saúde eficientes, já que se exige uma gestão eficaz do controle de consultas e demandas dos pacientes assistidos pela SMS, incluindo as políticas públicas de aplicação social, e na logística e demais atividades operacionais da pasta da Secretaria de Saúde de Cacequi-RS. A criação de um cargo específico permite uma supervisão centralizada e estratégica da SMS, bem como a sugestão e controle de novas políticas assistenciais.

O Chefe de Consultas será responsável por coordenar e otimizar as atividades da Secretaria de Saúde, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades da população e dos pacientes para tratamento médico.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para não exercer a fiscalização e o exercícios dos deveres assistenciais.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 28 de janeiro de 2025


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO Nº /2025

Cacequi, 28 de janeiro de 2025

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS**

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o **Projeto de Lei nº 40/2025**, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, e cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada, **de CHEFE DE CONSULTAS – CC. 3 — FG. 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 28 de janeiro de 2025.


**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE CONSULTAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): atividades que envolvam a coordenação de trabalhos com o manejo de consultas e pacientes e manejo de datas para consultas, cadastros em sistemas e organização de agenda de consultas.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): coordenar e desenvolver as atividades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS; designar consultas, redesignar e cancelar quando necessário; prestar assistência à Secretária de Saúde quando solicitado; atualizar e fiscalizar cadastros de consultas dos pacientes assistidos pela SMS e programas governamentais de saúde; processar cadastros de novos pacientes; alterar endereços, datas e números telefônicos mantendo os cadastros atualizados; atender e dar andamento nas solicitações internas e externas; manter em dia a rotina administrativa, cumprindo prazos e regras de movimentações cadastrais e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 26/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Chefe de Frotas CC3/FG3 vinculado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.11.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.13.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.1.13.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 1.840.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 745,76	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.001.042,40	(+)	R\$ 1.030.022,07	(+)	R\$ 1.711.030,70
Valor da Operação	(-)	R\$ 39.217,26	(+)	R\$ 41.178,12	(+)	R\$ 43.237,03
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 248.094,58	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 1.671.500,89	(=)	R\$ 1.755.075,73
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 26/2025, Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Chefe de Frotas CC3/FG3 vinculado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 26/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2025.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:96078801053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VAL ID RFB/RS, CN=AN PAULA MENDES MACHADO
MACHADO
Razão: Eu estou aprovando este docum
Localização:
Data: 2025.01.27 13:05:59-0307
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa